



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício Nº 407/2020 – GP

Leme, 26 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor;

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N.º 875 L.N.ª _____ Fis. _____ DE _____

Recebido em 29 / 06 / 20 20

[Handwritten signature]

Através do presente encaminhamento a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten signature of Wagner Ricardo Antunes Filho]

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 67/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2554	R\$ 3.500,00
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.39	2213	R\$ 3.500,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2556	R\$ 23.000,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2215	R\$ 23.000,00
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.071000-3.3.90.30	2559	R\$ 8.000,00
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.071000-3.3.90.39	2217	R\$ 8.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 69.000,00
TOTAL					R\$ 69.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.070000-3.3.90.39	2350	R\$ 7.000,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2211	R\$ 46.000,00
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.070000-3.3.90.39	2330	R\$ 16.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 69.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando o disposto no Artigo 13 da Resolução nº 5, de 08 de Maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que “Estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE;

Considerando solicitação, baseada na referida Resolução, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, para realocação dos saldos orçamentários entre as Atividades de Fretamento de Transportes e de Manutenção da Frota Escolar;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Educação, suplementando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informação de Impacto Orçamentário nº 55/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2020.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento consolidado, e está alocada na Secretaria Municipal de Educação. O recurso é proveniente de Transferências da União, portanto, para gastos específicos.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 26 de Junho de 2020.

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Leme, 26 de junho de 2.020.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2020.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total d orçamento consolidado, e está alocado nesta Secretaria. O recurso é proveniente de Transferências da União, portanto, para gastos específicos.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 55/2020 da Secretaria Municipal de Finanças.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO